



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

PROCESSO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O **Município de Bom Jardim da Serra - SC** comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objetivo selecionar projeto para cessão de uso de trator e queipamentos agrícolas, pertencentes ao Município, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município e o Estado, afim de ralizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcários, roçadas, plantios, colhietas, reformas de pastagens, ações de logística , dentre outras atividades, pertinentes as atividades de campo.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 169, de 13 de dezembro de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se **no dia 16/04/2024, às 13:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, sita à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Município de Bom Jardim da Serra. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos pode ser obtida gratuitamente no site: <http://www.bomjardimdaserri.sc.gov.br>.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública para protocolar o pedido 2 dias úteis para a Administração julgar e responder
Sessão pública para apresentação de propostas	16/04/2024
Julgamento preliminar das propostas	16/04/2024
Divulgação do julgamento preliminar	19/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Recursos: apresentação e análise	5 dias úteis após a divulgação do Julgamento preliminar
Homologação do resultado final	19/04/2024
Publicação do resultado final	19/04/2024
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	5 dias úteis após a Homologação

1. Da Impugnação do Edital

1.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

1.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 8:00 h às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h nas sextas-feiras, até o dia 08/03/2024

2. Dos itens previsto para a realização do objeto

2.1 A Administração disponibilizará os seguintes equipamentos para a realização das atividades:

01 Carreta agrícola metálica, basculante com pistão hidráulico

01 Colhedora de forragens, com acionamento a cardan

01 Grade aradora, com 14 discos de 26 polegadas, com pneu

01 Plantadeira hidráulica leve direta e convencional de 2 linhas

01 Roçadeira traseira, com largura de 1,80 metros

01 Trator agrícola 75 cv tração 4 x 4, gabinado, ar condicionado, 9 (nove) marchas avante e 3 (três) ré, da marca John Deere 2022/2023.

2.2 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

2.3 A associação vencedora do certame, ficará obrigada a apresentar a cada 6 (seis) meses a prestação de contas do período correspondente.

2.4 Fica sujeita a apresentação do plano de trabalho anual, sempre até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro, de cada ano.

3. Do Objeto

3.1 Compreende o objetivo de selecionar projeto para cessão de uso de trator e equipamentos agrícolas, pertencentes ao Município, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município e o Estado, afim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, como: serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcários, roçadas, plantios, colhietas, reformas de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades, pertinentes as atividades de campo.

4. Obrigações das associações selecionadas (critério de escolha)

4.1 Selecionar os beneficiários no município de Bom Jardim da Serra – SC;

4.2 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

4.3 Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

4.3.1 Toda e qualquer manutenção dos equipamentos, ocorrerá por conta da associação, não sendo de responsabilidade da Administração Pública de Bom Jardim da Serra – SC;

4.4 Apresentar o plano de trabalho para a utilização dos equipamentos na comunidade;

4.5 Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração do relatório técnico, assinado por um engenheiro agrônomo, que emitirá a ART (anotação de responsabilidade técnica) referente a emissão deste;

4.5 Garantir que os pequenos agricultores a serem beneficiados com a utilização dos equipamentos, utilizarão destes para fins da melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar no Município de Bom Jardim da Serra – SC;

4.6 Observar o que estabelece a Lei nº 11.326/2006 em especial o disposto no Art. 3º e seus incisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

e parágrafos § 1º e 2º e seus incisos.

5. Data, condições, local e forma de apresentação das propostas

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 15/03/2024, às 13h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, sita à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Município de Bom Jardim da Serra.

5.2 Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Município de Bom Jardim da Serra, no horário das 8:00h às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h nas sextas-feiras, em dias de expediente.

5.3 As associações interessadas em participar dessa chamada pública, devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.3.1 A associação deverá ter sede no município de Bom Jardim da Serra – SC, que será comprovado através do cartão CNPJ;

5.3.2 Em seu estatuto social deverá constar sua natureza, objetivo, missão e público alvo;

5.3.3 Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, relacionada ao objeto da presente chamada pública;

5.3.4 Comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.3.5 A associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado da mesma.

6. Dos Impedimentos

6.1 Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

6.1.1 Estiverem em processo de insolvência ou dissolução;

6.1.2 Possua entre seus dirigentes, servidor (es) Público do Município de Bom Jardim da Serra – SC;

6.1.3 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- 6.1.4** Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e/ou em execução ao constante nesse processo;
- 6.1.5** Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de qualquer esfera do governo;
- 6.1.6** Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- 6.1.7** Que tenham como dirigentes agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- 6.1.8** Que estejam inadimplentes com o Município de Bom Jardim da Serra – SC na prestação de contas de Convênios ou contratos anteriores;
- 6.1.9** A associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.1.10** A associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - As previstas no art. 73 da Lei nº 13019/2014:
 - Art. 73.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - advertência;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

6.1.11 A associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.12 A Associação não pode ter em seus dirigentes, pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do art. 12 da lei nº 8.429/1992.

7. Documentação Exigida

7.1 Envelope 1:

7.1.1 Ofício solicitando inscrição proposta;

7.1.2 Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;

7.1.3 Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da associação;

7.1.4 Relatório das atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 (dois) anos;

7.1.5 Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar, desenvolvidos pela associação nos últimos 2 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

7.1.6 Informar os responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

7.1.7 Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, contendo nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;

7.1.8 O projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;
- h) Resultados esperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

i) Capacidade do proponente.

Observação: A associação deverá realizar os serviços descritos no projeto.

8. Envelope 2 (documentos de habilitação):

8.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, se houver;

8.2 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

8.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo:

8.3.1 Número e o órgão expedido do RG;

8.3.2 Cadastro da Pessoa Física - CPF;

8.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica _ CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

8.5 Certidão de débitos relativos a crédito tributário federal e à dívida ativa da união;

8.6 Certidão Negativa de débitos estaduais;

8.7 Certidão Negativa de débitos Municipais, da sede da associação;

8.8 Certificadod de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.10 Declaração do representante da Entidade certificando a inexistência de dirigente como membro, ou dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera gov,

8.11 ernamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.12 Declaração do representante legal da entidade informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.13 Declaração de que a Associação funciona no endereço declarado;

Observação 1: As certidões positivas com efeito de Negativas serão aceitas como certidões negativas.

Observação 2: A associação será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

Observação 3: Os documentos originais deverão vir acompanhados de cópias, as quais serão conferidas e autenticadas pelo pregoeiro, responsável pelo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

8.14 Caso ocorram empates, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Tempo mínimo de existência e maior número de famílias atendidas.

8.15 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9. Da Classificação das Propostas

9.1 Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

9.1.1 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da documentação;

9.1.2 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do termo de colaboração;

9.1.3 Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Bom Jardim da Serra – SC;

9.1.4 Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;

9.1.5 Apresentem informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;

9.1.6 Será dado ao proponente vencedor, o prazo de 5 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta;

9.1.7 As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

a) Número de produtores diretamente atendidos;

b) Local adequado para alocar os equipamentos;

c) Não ter a sua disposição objeto idêntico (tratores agrícolas) disponibilizado com apoio da administração pública;

9.2 Apresentação de indicadores para acompanhamento e valiação dos resultados das ações propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:

9.2.1 Expectativa de hectares a serem preparados para o plantio ao longo do contrato;

9.2.2 Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

9.2.3 Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

9.2.4 Índice de evolução da produção junto a comunidade atendida ao longo do contrato;

9.2.5 Índice de evolução da área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

9.3 A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

9.4 A comissão Técnica Especial de análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste edital.

9.5 Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

9.6 Quadro para cada item avaliado e a pontuação dos mesmos.

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
------	----------	-----------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

01	Nº de produtores diretamente atendidos	1,0 ponto para cada 04 produtores	20
02	Local adequado para guardar o trator	1 – Em local de madeira com cobertura – 05 pontos. 2 – Em local de alvenaria com cobertura – 10 pontos	10
03	Estrutura da Associação	5,0 pontos por item atendido *	10
04	Não possuir trator	30 pontos direto	30
05	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico	2,0 pontos para cada indicador (item 9.1.7 “a”)	10
06	Sede da Associação distante da sede do Município (indicador de dificuldade de efetivo atendimento por parte da secretaria)	0,5 pontos a cada 15 Km	20

• * Itens que pontuam:

- 1) Sede própria da associação (apresentar a matrícula e relatório fotográfico);
- 2) Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

9.7 A nota igual a zero em 3 itens importará na desclassificação da entidade.

9.8 As entidades com pontuação abaixo de 30 (trinta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

9.9 Havendo empate entre as associações em um projeto com o mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 4, persistindo os itens 6, 2, 3 e 5.

9.10 A aprovação das propostas pela Secretaria de Agricultura fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

9.11 A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 (dez) entidades, observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10. Da Celebração do acordo de cooperação e cessão de uso

10.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de uso.

10.2 O acordo de cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas e ocorrerão de acordo com a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal e legislação correlata vigente.

10.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

10.4 A associação convocada para celebração do acordo de cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do acordo, sob pena de se considerada desistente.

10.5 Caso a associação não celebre o Acordo de cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Secretaria Municipal de Agricultura convocar a próxima associação classificada.

11. Da Prestação de Contas

11.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente até o dia 01/12 de cada ano.

11.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório da prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Relação dos serviços prestados;
- d) Relação das famílias atendidas;
- e) Relação de horas/máquina (s) trabalhada (s);
- f) Relatório das manutenções do maquinário;
- g) Relatório do estado de conservação do maquinário;
- h) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos, acerca do termo de cooperação.

12. Responsabilidades e Sanções

12.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c)

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.1. Da sessão pública

6.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

6.1.1.1. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

6.1.1.2 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.1.3 Abertura dos envelopes de propostas e classificação destas em conformidade com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

6.1.2 As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 5 deste edital.

6.1.3 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

6.1.4 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

6.2.1 Após o julgamento das propostas, o resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

6.3 Dos recursos

7.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura da ata, à Comissão de Seleção.

6.3.1.1 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação que se dará através da publicação no Quadro de Avisos e de Publicação dos Atos Oficiais do Município, localizado no saguão de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (Veículo Oficial de Divulgação da Administração Pública do Município), apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

6.3.1.2 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio de Protocolo junto ao Poder Executivo, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Município de Bom Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

da Serra

6.3.1.3 A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

6.3.1.4 No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 5 (cinco), da qual não caberá novo recurso.

6.3.2 As associações poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

6.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

6.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

6.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 Da documentação

13.1.1 Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados nos itens 7.1.2 a 7.1.4 deste edital.

13.1.2 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar, no Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Município de Bom Jardim da Serra no horário das 8:00h às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h nas sextas-feiras, em dias de expediente, no prazo indicado no item 8.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 20 do Decreto Municipal nº 169, de 13 de dezembro de 2021, no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;
 - II - cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
 - III - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
 - V - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
 - VI - prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
 - VII - prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
 - VIII - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- X - cópia do alvará de funcionamento;
- XI - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatório de atividades desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
 - d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
 - f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
 - g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
 - i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
- XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V); e
- XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);
- XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):
- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da administração pública municipal; e
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

celebrante, o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou OSC da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13.1.2.1 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

13.1.2.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VI a IX do item 7.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

13.1.3 Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7.2 Dos Impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

7.2.1 Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

- I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Bom Jardim da Serra; e
- II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

7.3.1 O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 7.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 7.1.2 deste edital.

7.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos itens 7.1.2 a 7.1.3 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos VI a IX do item 7.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

7.4.1 Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido **no item 7.1.1**, apresentar o Plano de Trabalho com adequações que se fizerem necessárias, se for o caso, o qual será submetido à aprovação da Administração.

7.5 Dos pareceres técnico e jurídico

7.5.1 Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnicas e jurídica para emissão de parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

7.6 Da convocação para celebração da parceria

7.6.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, nos casos em que for evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

14.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da administração pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) ter sofrido 3 (três) penalidades de advertência na vigência deste Termo de Fomento ou em parcerias anteriores, pelo prazo de até seis meses.

b) pela inexecução parcial do objeto da parceria, pelo prazo de seis a doze meses.

14.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “b” acima, nos seguintes casos:

a) quando a prestação de contas for julgada irregular, por comprovada: omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

b) quando a associação não atender, injustificadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às solicitações para regularização da prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1 O Termo de Fomento a ser celebrado no ano de 2024 terá início a contar de sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos

15.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
- II - de ofício pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

16. Da prestação de contas

16.1 A prestação de contas será semestral e deve estar previsto no Plano de trabalho (as datas são 01/06 e 01/12 de cada ano);

16.2 Documentos que devem ser apresentados na prestação de contas a ser aprovado pela concedente:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovante das despesas;
- d) Relação dos serviços prestados;
- e) Relação das pessoas atendidas;
- f) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital (Anexo I).

17.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h nas sextas-feiras, na Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

de Bom Jardim da Serra, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Município de Bom Jardim da Serra, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos,

17.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br.

18. Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante

Município de Bom Jardim da Serra, 15 de fevereiro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto,
Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Anexos ao edital de chamamento público

Anexo I – Minuta de Termo de Parceria

Nº _____/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.844.754/0001-92, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Município de Bom Jardim da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO LUIZ OSTETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **Município** e a Associação _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, denominada simplesmente de **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE PARCERIA**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objetivo selecionar projeto para cessão de uso de trator e equipamentos agrícolas, pertencentes ao Município, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município e o Estado, afim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcários, roçadas, plantios, colhietas, reformas de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades, pertinentes as atividades de campo.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

I. O **Município** se compromete a:

- a) repassar os bens, conforme descritos no edital e termo de referência.
- b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da execução do objeto da parceria;
- d) fiscalizar a execução do Termo de Parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da associação pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) comunicar formalmente à associação qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- f) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a associação para as devidas regularizações;
- g) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a associação, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- h) aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Parceria;
- i) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- j) publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Quadro de Avisos e de Publicação dos Atos Oficiais do Município, localizado no saguão de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra;

III. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO

- I. A empregar o bens que lhe será repassado, exclusivamente, para atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

do objeto do presente Termo de Parceria;

- II. Pela verificação prévia da regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa da Receita Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) das pessoas jurídicas que serão contratadas para a execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto da presente parceria;
- III. Pela comprovação da compatibilidade dos valores praticados pelas pessoas jurídicas contratadas com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações (no mínimo três orçamentos), tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, ou ainda, justificativa, devidamente fundamentada, nos casos em que não for possível tal comprovação;
- IV. Pela realização das atividades que se propuseram ao aceitar as condições do edital;
- V. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano material ou pessoal, que seus agentes, empregados ou terceiros venham a causar ao Erário ou ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, isentando, desde já, o Município de qualquer responsabilidade de indenização, seja a que título for;
- VI. A realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria conforme o previsto neste Termo de Parceria;
- VII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IX. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo universal e igualitário;
- X. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais e equipamentos;

XI. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Parceria;

XII. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Parceria;;

XIII. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XV. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos no mercado financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em conta bancária específica em instituição financeira pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

XVII. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a associação poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de nova Proposta, conforme o objeto descrito neste Termo de Parceria; e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVIII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos bens recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

e de pessoal.

XIX. Seguir rigorosamente, durante a execução do objeto da parceria, a legislação ambiental vigente e a legislação que regulamenta a realização dos rodeios no estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Parceria, sendo vedado:

- a) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- b) modificar o objeto, exceto se for previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela administração pública;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- d) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, desde que devidamente justificada a impossibilidade;
- f) realizar despesas com:
 - f.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - f.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

II. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

III. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob penade imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

V. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

VI. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em cheque nominal, conforme previsto no § 1º do art. 29 do Decreto Municipal nº 169, de 13 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

I. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

II. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, o qual terá como obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- III. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- IV. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.
- V. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:
- a) descrição sumária das atividades estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovada execução das ações estabelecidas neste Termo de Fomento;
 - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- VI. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- VII. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- VIII. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DA PARCERIA

- I. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.
- II. O período de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- III. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

- I. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - c) Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Parceria;

CLÁUSULA OITAVA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A Prestação de Contas parcial deverá ser apresentada até o dia 01/12/2024, onde devem constar todas as despesas executadas até 30/11/2024. Sendo que a prestação de contas final, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Parceria; onde devem constar todas as despesas executadas durante a vigência da presente parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Relação de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- b) Relatório de execução financeira;
- c) Conciliação bancária;
- d) Demonstrativo de Rendimentos;
- e) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis;
- f) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- g) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- i) Comprovantes da regularidade fiscal (certidões negativas) das pessoas jurídicas contratadas, emitidos à época da prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais;
- j) Comprovantes da compatibilidade dos valores praticados pelas pessoas jurídicas contratadas, conforme item III da Cláusula Terceira;
- k) Cópias dos cheques emitidos e/ou das transferências eletrônicas realizadas;
- l) Relatório Físico Social, onde devem ser informadas todas as atividades desenvolvidas, através de texto narrativo (comentários e narrativas), fotos, exemplares de folders, cartazes, recortes de jornais e outros instrumentos relevantes.

II. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos de pagamento autônomo, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

III. As datas dos documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, estar compreendidas entre o período de execução do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

I. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração, pelo Secretário Municipal competente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos em que for evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da administração pública sancionadora, nos seguintes casos:

b.1) ter sofrido 3 (três) penalidades de advertência na vigência deste Termo de Fomento ou em parcerias anteriores, pelo prazo de até seis meses.

b.2) pela inexecução parcial do objeto da parceria, pelo prazo de seis a doze meses.

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “b” acima, nos seguintes casos:

c.1) quando a prestação de contas for julgada irregular, por comprovada: omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

c.2) quando a OSC não atender, injustificadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às solicitações para regularização da prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- I. O foro da Comarca de São Joaquim é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.
- III. DISPOSIÇÕES GERAIS:

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Bom Jardim da Serra, _____ de _____ de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Presidente da Associação

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Anexo II – Modelo de plano de trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período Mandato:	C.I. Orgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço:		C.E.P.	
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1
	2
	...
2	1
	2
	...

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
DESPESAS CORRENTES (1+2+3+4+5)	0,00	0,00
(1) PESSOAL	0,00	0,00
(2) ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
(3) MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
(4) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00
(5) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (1+2)	0,00	0,00
(1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00
(2) OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Prestação de contas parcial, a ser entregue até o dia 30/01/2023, onde devem constar todas as despesas executadas até 31/12/2022.
- Prestação de contas final, a ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, onde devem constar todas as despesas executadas durante a vigência da presenteparceria.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligênciadeterminada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco. RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas. PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria. **OBJETO DA PARCERIA** - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto. **ESPECIFICAÇÃO** - Relacionar os elementos característicos da meta.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida. **DURAÇÃO** - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta. **INÍCIO** - Registrar a data referente ao início de execução da meta.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anual.

PESSOAL - Indicar o valor com despesas de pessoal.

ENCARGOS SOCIAIS - Indicar a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

MATERIAL DE CONSUMO - Indicar o valor com despesas de material de consumo.

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Indicar o valor com despesas com serviços de terceiros pessoa física.

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Indicar o valor com despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Indicar o valor com despesas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

OBRAS E INSTALAÇÕES - Indicar o valor com despesas de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de equipamentos e materiais adquiridos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o percentual mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indica o modo e periodicidade das prestações de contas.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registra prazo de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Anexo III – Modelo de proposta

(Papel timbrado ou nome da Associação)Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2024

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº ____/2024, objetivando (descrição do objeto da parceria).

O detalhamento desta proposta encontra-se no Plano de Trabalho anexo.

nome e assinatura do responsável pela OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da Associação

(Papel timbrado ou nome da Associação)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº expedida por
..... em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da Associação de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade nº expedida por.....em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2021 para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Bom Jardim da Serra;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de

1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Bom Jardim da Serra, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de

___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____. Vice-Presidente: ____, CPF _____. Outros: _____,

CPF _____.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(OSC)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida